AIVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 – CISPAR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica em 220V monofásico, incluindo mão de obra especializada, instalação das unidades, interligação frigorígena e elétrica, fixação, drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos destinados à sede do CISPAR
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
PROGRAMAÇÃO: DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 05/10/2026 ÀS 08:00h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA Data: 05/10/2026 Horário: De 08:10h até às 14:10h **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: HTTPS://WWW.COMPRASCISPAR.COM.BR

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site www.comprascispar.com.br, através de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo propostas de preços das empresas interessadas na participação da referida dispensa de licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos.:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME

1. As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.comprascispar.com.br/, **05 de outubro de 2026, às 08:00 horas.**

2. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

3. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de contratação a Sra. Camila Fonseca da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.comprascispar.com.br/

5. As decisões da Agente de contratação e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério da Agente de contratação, por intermédio

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

6. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se à Agente de contratação, até 01 (um) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.comprascispar.com.br/ ou pelo e-mail: camila.fonseca@cispar.mg.gov.br.

7. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta Dispensa Eletrônica serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CISPAR que se seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica em 220V monofásico, incluindo mão de obra especializada, instalação das unidades, interligação frigorígena e elétrica, fixação, drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos destinados à sede do CISPAR.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

2.1. O consórcio poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade fornecedor.

3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo consórcio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Dispensa de Licitação, quando:

4.2.1. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego no CISPAR ou em qualquer Município a ele vinculado.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.3. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar fica proibido a participação do fornecedor que tenha sofrido a referida sanção apenas pelo CISPAR.

4.2.4. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

4.2.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

4.3. Será admitida a participação de empresas na forma de consórcio, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes exigências:

4.3.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, firmado pelos consorciados do qual conste:

A) a indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Administração;

B) a aceitação expressa da responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de licitação quanto durante a execução do contrato;

C) a indicação precisa do percentual de participação de cada consorciado na execução do objeto.

4.3.2. Vedação à participação de empresa consorciada de forma isolada ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

4.3.3. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de capacidade técnica de cada consorciado, comprovando-se que, em conjunto, atendem às exigências estabelecidas no edital.

4.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e índices de cada consorciado, observado o disposto neste edital, devendo ser apresentados os documentos individualmente por cada consorciado.

4.3.5. O fornecedor vencedor que tenha concorrido em consórcio deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição formal e o registro legal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.

4.3.6. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão contratante, e desde que a nova empresa comprove possuir, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

4.3.7. Para fins de execução contratual, o faturamento decorrente da prestação dos serviços poderá ser processado por meio de qualquer das seguintes formas, desde que previamente indicado no compromisso consorcial e aprovado pela Administração:

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

a) Faturamento em nome do consórcio, quando este possuir CNPJ próprio e estiver formalmente constituído para fins fiscais e operacionais, hipótese em que o consórcio será o responsável pela emissão das notas fiscais e pelo recebimento integral dos valores contratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados;

b) Faturamento centralizado na empresa líder, indicada no compromisso consorcial, responsável pela emissão da nota fiscal global e pelo recebimento dos valores pagos pela Administração, devendo proceder à divisão dos recursos entre as consorciadas conforme as disposições internas do consórcio;

c) Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das participantes, na proporção de sua cota estabelecida no compromisso de consórcio, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por cada consorciada.

d) Faturamento descentralizado, em nome e CNPJ de cada uma das empresas consorciadas, na proporção da parcela do objeto efetivamente executada, mediante emissão de notas fiscais individualizadas por aquela que realizar os serviços, seja de forma isolada ou conjunta com outra(s) consorciada(s), desde que:

- tal modalidade esteja prevista no compromisso consorcial e seja aprovada pela Administração;
- a fiscalização contratual ateste formalmente a execução das respectivas parcelas atribuídas a cada consorciada;
- seja garantida a rastreabilidade dos serviços executados, a regularidade fiscal individual e a vinculação entre a nota emitida e a parcela efetivamente realizada;

4.3.8. A escolha da forma de faturamento deverá assegurar total transparência e controle pela Administração Pública, sendo vedadas alterações unilaterais sem prévia concordância formal.

4.3.9. A responsabilidade solidária entre todas as consorciadas permanece vigente, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da modalidade de faturamento adotada.

5. DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

5.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio https://www.comprascispar.com.br/.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAR poderão obter maiores informações na página https://www.comprascispar.com.br/.

5.4. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAR implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A dispensa eletrônica será conduzida pela Agente de contratação do CISPAR com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CISPAR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estiver vencendo o certame, desde que sejam inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado pelo sistema. Esses lances serão considerados “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail camila.fonseca@cispar.mg.gov.br ou anexar no sistema: https://www.comprascispar.com.br na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais fornecedores, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do fornecedor, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. O fornecedor que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar na disputa, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá anexar, em campo próprio do sistema, os documentos de habilitação exigidos na Cláusula 8 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação, quando for o caso, podendo esse prazo, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado mediante justificativa.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

8.2.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

8.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa de licitação, admitindo-se certidões digitais. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente aviso de contratação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

8.6. DOS DOCUMENTOS

8.6.1. Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o fornecedor for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Até 1 (um) dias útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso de Dispensa.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a fornecedor que não o fizer até o primeiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio Sistema Compras Públicas do CISPAR no endereço eletrônico:

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

https://www.comprascispar.com.br/ informando o número da dispensa de licitação, cabendo ao Agente de contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE à Agente de contratação, até 01 (um) dias útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR ou pelo e-mail institucional: camila.fonseca@cispar.mg.gov.br, informando o número da dispensa eletrônica.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A participação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente aviso de dispensa, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.comprascispar.com.br/ sendo de responsabilidade dos fornecedores, seu acompanhamento.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou ainda enviadas fora do sistema eletrônico, como determina o item.

9.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

11.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

01.05.01.00.00.000.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.3.O consórcio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

13.4.O consórcio poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

13.5. As questões decorrentes da execução deste aviso de contratação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

13.7. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para o consórcio público, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a agente de contratação e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os fornecedores saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

Patos de Minas-MG, 29 de setembro de 2026

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação
CISPAR

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente
CISPAR

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica em 220V monofásico, incluindo mão de obra especializada, instalação das unidades, interligação frigorígena e elétrica, fixação, drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos destinados à sede do CISPAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Máximo aceitável
001	Serviço especializado de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio e alimentação elétrica em 220V monofásico, incluindo mão de obra, instalação das unidades interna e externa, interligação frigorígena e elétrica, drenagem, fixação, testes de funcionamento, ajustes, materiais auxiliares e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Un	1	R$1.350,83

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA HENRIQUE SOUZA CAMARGOS e ENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-0223-7068-2172

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Máximo aceitável
Valor Total				R$1.350,83

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, sendo as atividades de instalação de ar condicionado serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISPAR necessita realizar a instalação adequada de aparelho de ar-condicionado destinado à climatização de ambiente de uma de suas salas de sua sede, proporcionando condições apropriadas de temperatura, conforto térmico e salubridade para servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as dependências do Consórcio.

2.2. A instalação correta do equipamento é indispensável para assegurar seu funcionamento adequado, eficiência energética, segurança elétrica e preservação da vida útil dos componentes, evitando problemas decorrentes de instalação inadequada, tais como vazamentos de fluido refrigerante, falhas elétricas, deficiência na drenagem, vibrações, ruídos excessivos e redução do desempenho do aparelho.

A contratação busca, portanto:

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-0223-7068-2172

- Garantir a correta instalação e funcionamento do aparelho de ar-condicionado;
- Proporcionar melhores condições de conforto térmico aos ambientes da sede do CISPAR;
- Evitar danos ao equipamento decorrentes de instalação inadequada;
- Assegurar a segurança das instalações elétricas e físicas;
- Promover maior eficiência e desempenho do equipamento;
- Preservar a vida útil do aparelho;
- Garantir a continuidade das atividades administrativas em ambiente adequado.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Verifica-se a viabilidade do procedimento de dispensa por valor, uma vez que a média - montante total da despesa (R$1.350,83) não ultrapassa o limite permitido para o exercício financeiro, respeitando o princípio da economicidade e a eficiência administrativa, evitando-se o custo processual de uma licitação convencional para uma dispensa de valor.

3.3 Diante do exposto, a contratação mostra-se juridicamente adequada por dispensa de licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impersonalidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tecnologia e Qualidade do Serviço

4.1. O fornecedor deverá fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços.

4.2. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

4.2.1. O fornecedor observará as normas vigentes para o descarte adequado de materiais, cabos e insumos resultantes da instalação dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-0223-7068-2172

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco do objeto.

4.5. Garantia dos Serviços

4.5.1. O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade e a adequação dos serviços de instalação executados, responsabilizando-se pela correção, sem qualquer ônus para o CISPAR, de falhas, defeitos, vícios ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços, dos materiais empregados ou da instalação realizada.

4.5.2. A garantia dos serviços observará o disposto nos arts. 20, 24 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo assegurado o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação quanto aos vícios aparentes ou de fácil constatação, contado do término da execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR pelos vícios ocultos, cujo prazo será contado a partir do momento em que o defeito for evidenciado.

4.5.3. Constatada falha ou vício decorrente da execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá realizar, sem custo adicional para o CISPAR, a correção ou reexecução do serviço, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração após a comunicação formal do problema.

4.5.4. A garantia prevista neste item refere-se à qualidade e à adequação dos serviços executados pelo FORNECEDOR, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e não se confunde com a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que consiste em garantia adicional destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. A exigência desta última fica dispensada nesta contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A realização de vistoria prévia não será obrigatória, sendo, contudo, recomendada à empresa interessada, a fim de que possa conhecer as instalações,

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-D223-7068-2172

condições e particularidades da sede do CISPAR necessárias à adequada execução dos serviços.

4.5.2. A empresa que optar por não realizar a vistoria prévia não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do local ou das características das instalações para justificar eventuais dificuldades, custos adicionais, alterações de metodologia ou quaisquer outras circunstâncias decorrentes de condições que poderiam ter sido verificadas previamente mediante vistoria.

4.5.3. A vistoria poderá será ser agendada com o servidor Pedro Henrique Souza Santos, mediante ao envio de e-mail: pedro.santos@cispar.mg.gov.br ou pelo telefone 34 3822-7700, até 1 (um) útil anterior a data da sessão.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de instalação deverá ser executado na sede do CISPAR, localizada no endereço: Avenida Professor Aristídes Memória, nº 179, Jardim Paulistano, CEP 38706-092, Patos de Minas - MG.

5.2. O prazo para instalação do aparelho em pleno funcionamento, com todos os testes operacionais realizados, será definido na Ordem de Serviço/Contrato, contado do recebimento formal do documento de autorização.

5.3. Todos os custos com materiais, transporte, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução da instalação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.4. No ato da instalação, o CISPAR realizará os testes necessários para verificar o funcionamento adequado do aparelho, bem como a correta execução dos serviços e das instalações elétricas, frigorígenas, de drenagem e demais componentes envolvidos.

5.5. A instalação deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada, observando as especificações e recomendações do fabricante, de modo a não comprometer o funcionamento, o desempenho, a eficiência, a vida útil ou a integridade do aparelho.

5.6. A execução dos serviços não poderá ocasionar danos ao aparelho, ainda que estes não sejam imediatamente perceptíveis ou não impeçam seu funcionamento. Eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes de instalação inadequada,

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS e DENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-0223-F068-2172

utilização de materiais incompatíveis, execução incorreta ou descumprimento das especificações técnicas deverão ser integralmente reparados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o CISPAR.

5.7. Constatadas irregularidades, falhas de instalação, funcionamento inadequado, oscilações severas, ruídos anormais, vazamentos, danos ou qualquer desacordo com as especificações exigidas, o fornecedor deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. A aceitação do serviço pelo CISPAR não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, danos ou problemas decorrentes da instalação que sejam constatados posteriormente, desde que relacionados à execução dos serviços contratados.

5.9. O fornecedor será responsável pelos danos eventualmente causados ao aparelho, às instalações físicas, elétricas ou demais bens do CISPAR em decorrência da execução dos serviços, devendo realizar os reparos ou ressarcimentos necessários, conforme o caso.

5.10. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conclusão integral da instalação, à realização dos testes de funcionamento do equipamento e à verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, o FORNECEDOR deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para o CISPAR, no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o recebimento condicionado à regularização das pendências.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Visando assegurar a plena e perfeita execução do objeto contratado, a fiscalização, gestão e auditoria do cumprimento do contrato serão desempenhadas pelo servidor Pedro Henrique Souza Santos, Ouvidor do CISPAR, designado como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a conformidade das entregas e adotar as medidas necessárias para sanar qualquer inobservância aos termos pactuados.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS e DENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-0223-7068-2172

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante:

- Ateste da prestação dos serviços pela fiscalização;
- Apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pela Administração e a disponibilidade financeira do Consórcio.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação e/ou nos serviços apresentados, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a execução contratual;

II - Multa: a) *Moratória*: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de instalação, sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias; b) *Compensatória*: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do serviço;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação é essencial e possui prioridade **ALTA**, sendo indispensável para proporcionar condições apropriadas de temperatura, conforto térmico e salubridade para servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam as dependências do Consórcio.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA CAMARGOS e DENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/AFE0-0223-7068-2172

9.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários do CISPAR, sob a dotação:

01.05.01.00.00.000.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.3. A contratação atende integralmente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS

EQUIPE DE LICITAÇÕES

CISPAR

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS e JOSENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/A6E0-0223-7068-2172

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFBD-0223-F158-21DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS (CPF 101.XXX.XXX-62) em 29/09/2026 12:17:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 12:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/AFBD-0223-F158-21DA

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Paranaíba – CISPAR

Dispensa Licitação nº: 17/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ/CPF: [NÚMERO]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Telefone: [TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]

2. OBJETO

Apresentamos, para apreciação desse órgão, nossa Proposta Comercial Expressa, ajustada ao preço final, para fornecimento/prestação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Descrição completa do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica em 220V monofásico, incluindo mão de obra especializada, instalação das unidades, interligação frigorígena e elétrica, fixação, drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos destinados à sede do CISPAR.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Máximo aceitável
001	Serviço especializado de instalação de aparelho de ar-condicionado	Un	1	R$

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Máximo aceitável
	tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio e alimentação elétrica em 220V monofásico, incluindo mão de obra, instalação das unidades interna e externa, interligação frigorígena e elétrica, drenagem, fixação, testes de funcionamento, ajustes, materiais auxiliares e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.			
Valor Total				R$

Valor total da proposta por extenso:

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais obrigações necessárias à integral execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

b) conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

c) os valores apresentados são finais e incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

d) a presente proposta foi elaborada sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões;

e) estamos cientes de que a proposta deverá atender integralmente às especificações e condições exigidas para a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

CPF: [NÚMERO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ/CPF: [NÚMERO]

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

ANEXO III

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ALTO PARANAÍBA - CISPAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrito no CNPJ:_____ com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que:

- Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto;
- Atendem aos requisitos de habilitação;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital da dispensa de valor e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

CIDADE-UF, DATA.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FONSECA DA SILVA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06E6-DE74-7008-7578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA FONSECA DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-80) em 29/09/2026 13:11:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 29/09/2026 13:28:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 13:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/06E6-DE74-7008-7578